

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROCESSOS JULGADOS NO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1955

Sessões realizadas 5
Processos Julgados 48

JUIZES	Embargos	Dis. Cols.	Agrav. Art. 148 - R. I.	Agravos de Instrumento	Rec. Ord.	Revisão
MINISTROS						
Edgard Sanchez	-	-	8	-	-	8
Godoy Silva	3	-	-	-	-	3
Oliveira Lima	1	-	-	-	-	1
Waldemar Marques	5	-	-	-	-	5
Antônio Carvalho	1	1	-	-	-	2
Júlio Barata	-	1	-	-	-	1
Astolfo Serra	2	1	8	-	2	3
Rômulo Cardim	5	-	-	1	-	6
Oscar Saraiva	2	-	-	1	-	3
Costes Malta	-	-	-	1	-	1
Jonas Melo de Carvalho	1	1	-	-	-	2
Élio da Costa Monteiro	1	1	-	-	-	2
Mário Lopes de Oliveira	4	-	-	-	-	4
Délio Albuquerque Maranhão (C) ..	3	-	-	-	-	3
Carvalho Júnior (C)	1	-	-	-	-	1
TOTAL	30	5	11	1	4	48

Primeira Turma

MOVIMENTO DOS PROCESSOS JULGADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 1955

Sessões realizadas	6
Processos julgados	173
Diligências	1
Pedidos de vista	1
Subscritamentos	10

JUIZES	Cursos de Revista	Agravo de Instrum.	Revisão
Ilfim Moreira Júnior	1	—	40
Godoy Iha	56	3	22
Oliveira Lima	40	1	43
Astolfo Serra	23	6	18
Rômulo Cardina	21	3	22
Carvalho Júnior (convocado)	17	2	13
TOTAL	158	15	158

Rio, 31 de outubro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do IST.

Segunda Turma

RESUMO DA A. DA 61.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1955

Presidente: Ministro Edgard Ribeiro Sanches Procurador: Dr. Secretário: Dr. Eros Vinoco Marques.

As 11 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Telio da Costa Monteiro, Mario Lopes de Oliveira e Oscar Saraiva.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

Julgamento

Processo 4.324-55: Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Agravante: Inocência Carnealli — Agravado: Sidemã S.A. Comercial Importadora — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TR da 1.ª Região. — Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do agravo, por deserto.

Processo 5.626-55: Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Agravante: Granja Fazenda S. Pedro — Indústria Reunida Rolin. Feles Ltda. — Agravado: Dino Trevisan — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da CJJ de Campinas. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.757-55: Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Agravante: Oswaldo Panegrossi — Agravada: Empresa de Ônibus Alto da Mooca Ltda. — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 2.ª CJJ de São Paulo. — Resolveu-se negar provimento ao agravo unanimemente.

Processo 5.472-55: Relator: Ministro Telio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Empresa "A Noite" — Recorrido: Oscar Ricaruo Hoffran — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se, sem divergência, não conhecer do recurso.

Processo 5.427-55: Relator: Ministro Oscar Saraiva — Agravante: S.A. Indústria Remidas F. Matarazzo — Agravado: Manoel Pereira da Silva — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente

do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 4.569-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: S.A. Indústria Votorantim — Recorridos: Antonio Xavier Le Freitas e outros — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, a fim de excluir da condenação o pagamento em dobro ao reclamante Alvaro de Paula, condenação essa que deverá ser simples, mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. No final do julgamento chegou à sessão o Sr. Ministro Waldemar Marques. Pela recorrente falou o advogado Dr. Nerio Battendieri.

Processo 4.760-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: Eloá Castro — Recorrida: Indústrias Alimentícias Sales Meleiros Ltda. — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região. — Resolveu-se, vencidos os Srs. Ministros Oscar Saraiva, revisor, e Mario Lopes de Oliveira, não conhecer do recurso.

Processo 2.950-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: Mariana Maria Pereira Dias — Recorrida: Cia. Textil Bernardo Mascarenhas. — Recurso de revista de decisão da CJJ. de Juiz de Fora. — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Edgard Sanches, relator, e Mario Lopes de Oliveira, negar-lhe provimento. O Sr. Ministro Waldemar Marques participou, apenas, quanto ao mérito. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 4.618-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: Banco Holandês Unido — Recorrida: Madalena Helena Ribeiro Coelho — Recurso de revista de decisão da 4.ª CJJ. do Distrito Federal. — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, vencidos os Senhores Ministros Edgard Sanches, relator, e Waldemar Marques, negar-lhe provimento. O Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira participou, apenas, quanto ao mérito. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo n.º 4.791-55: Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Waldemar Marques — Recorrente: Usina Metalúrgica Itaeté S. A. — Recorrido: Joventino Alves Neves — Recurso de revista de decisão da 3.ª CJJ. de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 5.149-55: Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Waldemar Marques — Recorrente: Cia. de Pedidos Paulista — Recorrido: José Nicolat de Costa — Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 5.256-55: Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Waldemar Marques — Recorrentes: Manoel Romualdo Alves e outros — Recorrida: Empresa Construtora Mineração Ltda. — Recurso de revista de decisão do TRT. da 3.ª Região. — Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, revisor, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Senhores Ministros Mario Lopes de Oliveira, relator, e Telio da Costa Monteiro, negar-lhe provimento. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Edgard Sanches.

Processo 5.192-55: Relator: Ministro Waldemar Marques — Agravante: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Agravado: José Fortunato dos Santos — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 4.ª CJJ do Distrito Federal. — Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processado o recurso de revista, na forma da lei, unanimemente.

Processo 5.428-55: Relator: Ministro Waldemar Marques — Agravante: Osório Vieira Leme — Agravada: Indústria Gráfica Centenário (Jose Anibal de Melo Fonseca) — Agravo de instrumento de despacho do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itú. — Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processado o recurso de revista, na forma da lei, unanimemente.

Processo 4.932-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: Empresa de Caolim Ltda — Recorrido: Angelino Gomes — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.091-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: S. A. Duário Carioca — Recorrido: Jason Freire Souto — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.293-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: General Elétric S. A. — Recorrido: Edmar Bernardino de Oliveira — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se sem divergência; conhecer do recurso e negar-lhe provimento, com restrições aos fundamentos do acórdão recorrido.

Processo 5.581-55: Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: Produtos Elétricos de Mica Ltda. — Recorrida: Antônia de Oliveira Pinheiro — Recurso de revista de decisão da 4.ª CJJ do Distrito Federal. — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso, no mérito, vencidos os Srs. Ministros Edgard Sanches, relator, e Mario Lopes de Oliveira, dar-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o

aviso prévio e as férias proporcionais, reduzindo-se, também, a dois períodos de férias. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo 5.632-55

Relator: Ministro Edgard Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva — Recorrente: S. A. Industrial e Imobiliária Santa Angela — Recorrido: Ernesto Colosanti — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso e, rejeitando a preliminar de intempestividade arditada pelo recorrido, dar-lhe provimento para determinar nova instrução e julgamento, identificando os litigantes por seus representantes legais, com as cautelas necessárias, unanimemente. Pela recorrente falou o advogado Carlos Alberto de Abranches.

Processo 4.426-55

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Telio da Costa Monteiro — Recorrente: José Bianchi — Recorrido: Cia. Comercial de Viagens do Brasil — Loias Normandy — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 4.573-55

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Telio da Costa Monteiro — Recorridos: Irmãos Annunuchi — Recorrentes: Guilherme Trade & Fontaniles Ltda. — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.174-55

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Telio da Costa Monteiro — Recorrente: Fábrica de Conservas Fluminense Ltda. — Recorrido: Zenito Fernandes Freire — Recurso de revista de decisão da 2.ª CJJ de Niterói. — Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, negar-lhe provimento.

Processo 5.477-55

Relator: Ministro Telio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Mílilo Rosa Moreira — Recorrida: Fábrica de Vidros São Domingos S. A. — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.075-55

Relator: Ministro Telio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Almeida Cardoso & Cia. Ltda. — Recorrido: Balbina Lufs — Recurso de revista de decisão da 5.ª CJJ do Distrito Federal. — Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Waldemar Marques, não conhecer do recurso.

Processo 5.639-55

Relator: Ministro Telio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Fundação da Casa Popular — Recorrido: Antonio Carlos Vivaqua — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferentes salarias, unanimemente.

Processo 5.640-55

Relator: Ministro Telio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrentes: Dvomendes M. Pinto (Fábrica de Balas Delma) — Recorridas: Pedrolina Maria da Penha Feitosa e Lucília e Borges Lira — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Re-

solveu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 5.755-3

Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Luiz Auricchio e outros — Recorrida: S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios "Vigor" — Recurso de revista de decisão do TRI da 2.ª Região. — Resolheu-se não conhecer do recurso, unânimemente.

Processo 5.945-55

Relator: Ministro Tello da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Recorrente: Ramão Mendes e Nadir Mendes — Recorrido: Frederico Marcos Segotto — Recurso de revista de decisão do TRI da 4.ª Região. — Resolheu-se, sem divergência, conhecer de ambos os recursos; no mérito, vencido os Srs. Ministros Tello da Costa Monteiro, relator, e Mario Lopes de Oliveira, revisor, negar provimento ao recurso de Ramão Mendes e, por unanimidade, ao de Nadir Mendes. Destinado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Waldemar Marques. O Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro requereu justificação de voto.

MOVIMENTOS DOS PROCESSOS JULGADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 1955

Sessões realizadas	6
Processos julgados	143
Diligência	1
Pedido de vista	1
Sobreestamento	1

JUIZES	Recs. Rev.	Agr. Inst.	Emb. Decl.	Revisão
(Ministros)				
Edgard Sanches	26	4	—	42
Valdemar Marques	40	2	2	29
Oscar Saraiva	25	4	—	26
Tello da Costa Monteiro	10	4	—	21
Mário Lopes de Oliveira	24	2	—	7
	125	16	2	125

Rio, 31 de outubro de 1955. — Eros Tinoco Marques, Servindo c/Secretário

Terceira Turma

DESPACHOS DO MINISTRO PRESIDENTE

PROCESSO TST-5.978-53

Embargante: Raimundo José Moreira — Embargada: Padaria e Confeitaria Senador.

O acórdão embargado salienta que o empregado percebia salário superior aquele que lhe foi atribuído em virtude de sentença normativa. Além disso, teria de ser compensado um aumento espontâneo, concedido antes da vigência do decreto, que estabeleceu novas bases para o salário mínimo. Pretende o embargante vislumbrar de sacórdo entre essas afirmativas e a de acórdão, que apenas menciona, segundo o qual a majoração decorrente do novo salário mínimo não poderia ser compensada na aplicação da sentença normativa, cuja aplicação é objeto do feito. O desacórdo não existe uma vez que o acórdão embargado considerou espontâneo e anterior ao

novo salário mínimo o aumento, cuja compensação se discute.

Nego seguimento. Em 24 de outubro de 1955. — Júlio Barata, Presidente da 3.ª Turma.

PROCESSO TSR-2.276-54

Embargante: Manuel Mendes — Embargada: Padaria Paris. — Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 4 de novembro de 1955. — Júlio Barata, Presidente da 3.ª Turma.

PROCESSO TST-618-55

Embargante: Usina São Cristóvão Fintas S. A. — Embargados: Abdias Reis e outros.

A hipótese dos autos, claramente delineada na parte decisória do acórdão embargado, é esta: mesmo depois da vigência do novo salário mínimo, os empregados continuaram a receber adicionais e prêmios, que não serviram para compensação do aumento salarial compulsório. Em dado momento, pretendeu a empresa fazer essa compensação, que não foi auto-

Processo 2.374-55

Relator: Ministro Mario Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Waldemar Marques — Recorrente: Dolinda Arindade Montenegro — Recorrida: Cia. de Fiação e Tecidos Confinça Industrial — Recurso de revista de decisão do TRI da 1.ª Região. — Resolheu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação interposta, unânimemente. Pela recorrida falou o advogado Eduardo Cossermelli.

Processo 5.585-55

Recorrente: Epitácio Pessoa Pinto e Recorrido: Condomínio do Edifício "Kiene". — Foi adiada o seu julgamento a pedido o revisor, Sr. Ministro Mario Lopes de Oliveira.

Processo 6.844-154

Embargante: Metalúrgica Mar S. A. — Embargos declaratórios opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, foi adiada a pedido do Sr. Ministro Waldemar Marques

As despesas e vinte, esgotada a pauta, o Sr. Ministro Presidente suspendeu os trabalhos, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1955. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

rizada pelo Egrégio Tribunal Regional da Primeira Região nem pelo acórdão da E. Turma, que não conheceu da revista da embargante, afirmando: "Se o preço continuou a ser pago após a vigência do novo salário mínimo, não mais pode ser compensado para a formação deste".

Nestes embargos, partindo do pressuposto de que a não-compensação discutida e oriunda de um equívoco da empresa, apresenta esta como divergente do acórdão embargado e seu acórdão: "Resultado de mero equívoco a anotação da carteira profissional, que dá o empregado como exercendo função diversa da que efetivamente desempenha, julga-se improcedente o pedido sobre diferença de salários". Fora preciso levar muito longe os critérios de analogia e, ainda, incidir numa petição de princípio, examinando, a esta altura, matéria de fato, para aceitar como divergente esse acórdão, que se refere à anotação de carteira profissional, erroneamente feita, e não à compensação entre quantum do salário mínimo e outras parcelas, pagas pela empresa a seus empregados. Os outros dois acórdãos, que figuram a fls. 70 in fine e 71, se referem: o primeiro, a comissões, quando fazem parte do salário devem ser levados em conta para o pagamento do salário mínimo; o segundo a regra que diz não ser devida nenhuma diferença de salário em relação ao quantum mínimo, se, com a inclusão de prêmios e gratificações, esse quantum é superado. Ora, nenhuma dessas teses foi contrariada pelo acórdão embargado, que se limitou a afirmar a evidente alteração do contrato uma vez que, não tendo feito compensação alguma após a vigência do novo salário mínimo, pretendia a empresa fazê-la, em prejuízo dos embargos.

Nego seguimento. Em 24 de outubro de 1955. — Júlio Barata, Presidente da 3.ª Turma.

PROCESSO TST-2.222-55

Embargante: Companhia Telefônica de Minas Gerais — Embargado: Elio dos Reis Senra.

Quatro acórdãos são trazidos à nossa consideração, nestes embargos, e apontados como divergentes, em tese, do acórdão embargado. Dois deles definem como lícita a transferência de empregado, caso haja, no contrato de trabalho, cláusula, implícita ou explícita de transferência, mas subordinam a licitude desta a condição de não ser a remoção vexatória ou inútil. Os dois outros acórdãos proclamam que a transferência é admissível, quando haja conveniência de serviço.

Ora, o acórdão embargado salienta que a remoção do empregado foi vexatória, pois lhe ocasionou graves danos

patrimoniais, e, ainda, inútil, pois não foi provada a necessidade de serviço. Assim, não há choque entre o acórdão embargado e os acórdãos, cujas ementas são oferecidas pelo embargante.

Nego seguimento. Em 24 de outubro de 1955. — Júlio Barata, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST-2.993-55

Embargante: Cottonificadora Guilherme Giorgi S. A. — Embargado: Flávio Micheletti. — Admito os embargos. Dê-se vista à parte contrária.

Em 4 de novembro de 1955. — Júlio Barata, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST-3.144-55

Embargante: Companhia Swift do Brasil S. A. — Embargado: Horácio Mesquita Filho. — De início, convém notar que a Lei n.º 2.244 não substituiu o recurso de embargos de nulidade e infringentes do julgamento de embargos terço de fundar-se, exclusivamente, em divergência entre o acórdão embargado e acórdão do Tribunal Pleno ou de algumas de suas Turmas. Assim, não colhe o raciocínio do embargante, segundo o qual, uma vez conhecido o apêlo de revista por divergência jurisprudencial, necessariamente terão de ser admitidos os embargos opostos à decisão da E. Turma. Isto, porque, entre outras razões, a divergência, que autoriza o conhecimento da revista, pode verificar-se entre o acórdão regional e acórdão de Tribunais Regionais, inclusive o Tribunal recorrido.

No caso vertente, o embargante alinha, a fls. 72 e seguintes, dois acórdãos do Tribunal Pleno e um da E. 1.ª Turma sobre as características de licitude da transferência de empregados de um para outro estabelecimento da mesma empresa. Não é condescendente com a natureza deste recurso de embargos a citação de acórdão do Supremo Tribunal Federal. Mas, na espécie, o acórdão embargado encerra uma hipótese em que não se tratava de pura e simples transferência de um local para outro e, sim, de nítida alteração de condições, com violação do contrato, porquanto o empregado mudou de qualificação profissional e do cargo de viação foi rebaixado para o de servente. Fazem, por conseguinte, a nulidade da hipótese os acórdãos mencionados nas razões de embargos, por serem genéricos e apenas enunciarem um princípio, que a decisão embargada não negou.

Indefiro o seguimento. Em 24 de outubro de 1955. — Júlio Barata, Presidente da 3.ª Turma.

MOVIMENTO DOS PROCESSOS JULGADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 1955

Sessões realizadas	8
Processos julgados	118
Pedidos de vista	1
Sobreestamentos	5

JUIZES	Rec. Rev.	Agr. Inst.	Emb. Decl.	Revisão
Ministro Júlio Barata	50	—	—	9
Ministro Antônio Carvalhal	9	3	—	20
Ministro Tostes Malta ..	8	3	1	17
Ministro Jonas Mello de Carvalho	18	3	1	50
Ministro Délio de Albuquerque Maranhão .. (Corvoado)	20	2	—	9
Totais	105	11	2	105

Rio, em 31 de outubro de 1955. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário Substituto.

Secretaria

DIVISÃO JUDICIÁRIA SEÇÃO
PROCESSUAL

AUTOS COM VISTA

Embargos de nulidade

TST-2.276-54:

Embargante: Padaria Paris — Embargado: Manuel Mendes. — Ao embargo, pelo prazo de 5 dias, para livrar os embargos.

TST-2.959-55:

Embargante: Cotonificio Guilherme Giorgi S. A. — Embargado: Higinio Michelucci. — Ao Dr. Padre Alberto Palagi, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST-5.037-55:

Agravante: Indústria e Comércio Metalurgica Atlas S. A. — Agravado: Albertus Tamosankas. — Ao Dr. Waldemar Moreira Gomes, advogado do agravado, pelo prazo de 2 dias.

TST-6.306-55:

Agravante: Ello Pederneras — Agravada: Cia. Nacional de Navegação Costeira — P.N. — Ao Doutor Manuel Ferreira, advogado da agravada, pelo prazo de 2 dias.

TST-6.334-55:

Agravante: S. A. Frigorifico Anglo — Agravados: João Francisco

Borges e outros. — Ao Dr. Jarbas Pinheiro Landim, advogado dos agravados, pelo prazo de 2 dias.

DESPACHO DO DIRETOR
GERAL

"No processo TST-6.487-55 em que o Auxiliário Judiciário, classe "H", Regina Coeli Faria de Freitas, requer a bonificação das faltas verificadas nos dias 1 e 7 de outubro corrente, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: "Como requer. Em 31 de outubro de 1955. — *Enéas Góvão Filho*, Diretor Geral Substituto".

RETIFICAÇÃO

"No Diário da Justiça de 14 de outubro último, página 13.153, 4.ª coluna, no processo TST-6.116-55, onde se lê: "Nereida Neyde da Silva Rocha, requer autorização para entrar no gozo do 1.º período de 3 meses de licença especial ... Leal ...". "Nereida Neyde da Silva Rocha, requer autorização para entrar no gozo do 1.º período de 2 meses de licença especial".

"No Diário da Justiça de 29 de outubro findo, página 13.978, 3.ª coluna, Ato n.º 51 do Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, onde se lê: "... nomear Helena Gonçalves, para exercer, interinamente, o cargo da classe "H", da carreira, seja-se: ... "nomear Hena Gonçalves".

ma do disposto no § 4.º do art. 801 do Código do Processo Civil. Rio, 28 de outubro de 1955. — *Souza Santos*.

Primeira Câmara Cível

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 — ART. 31).

Mandado de Segurança

N.º 1.089 — Requerente: Manuel Rodrigues da Silva e outros — Informante: Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal — Relator: Des. Guilherme Estelita. — Não se conheceu o pedido, por não ser da competência do Tribunal, decisão unânime.

Agravos de Petição

N.º 6.281 — Agravante: Cooperativa Central Sul Rio Grandense de Carne e Derivados Ltda. — Cococal — Agravado: Grilo, Paz & Cia. — Funciona o M. Público — Relator: Des. Romão C. de Lacerda. — Negou-se provimento. No impedimento do Des. Auler, funcionou o Des. Oliveira e Silva.

N.º 6.376 — Agravante: Branca Almeida Ribas — Agravada: Isa de Macedo Guimarães — Relator: Desembargador Coelho Branco. — Conheceu-se do recurso e negou-se-lhe provimento decisão unânime.

N.º 6.568 — Agravante: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes. Cia. de Seguros — Agravado: Anibal Rodrigues — Relator: Des. Hugo Auler. — Desprezou-se a preliminar da prescrição da ação e no mérito, negou-se provimento ao recurso, decisão unânime.

N.º 6.625 — Agravantes: 1.ª) Alfa Alves de Brito — 2.ª) Protetora Companhia de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho — Agravado: Os mesmos — Relator: Des. Romão C. de Lacerda. — Ao 1.º recurso negou-se provimento, decisão unânime; ao segundo recurso negou-se provimento, decisão unânime.

Apelações Cíveis (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

N.º 28.483 — Embargante: O Espólio de Dourival Marcondes Godoy — Relator: Des. Romão C. de Lacerda. — Recebidos os embargos declaratórios para o fim de ser corrido o engano verificado na assinatura do acórdão e serem novamente publicadas as conclusões deste, para os fins devidos, decisão unânime.

N.º 28.655 — Apelante: José de Paiva Coelho e outros — Apelada: Naphtalina de Paiva Coelho — Relator: Des. Gastão Macedo — Revisor: Des. Coelho Branco. — Negou-se provimento, vencido o Des. Relator, sendo designado o Desembargador Revisor para o acórdão. Presidiu o Desembargador Coelho Branco.

N.º 29.211 — Apelante: O Juízo da 3.ª Vara de Família — Apelados: Paulo Ivon Mota e Maria Neusa Guimarães Mota — Relator: Des. Guilherme Estelita — Revisor: Desembargador Romão C. de Lacerda. — Provida para o fim de, anulada a sentença apelada, o Dr. Juiz *a quo*, depois de mandar verificar a autenticidade dos documentos básicos do processo, considere novamente o pedido, decisão unânime.

N.º 29.708 — Apelante: O Juízo da 2.ª Vara de Família — Apelados: Quintino Seranião da Costa e Mari Floripes Vieira da Costa — Relator: Des. Romão C. de Lacerda — Revisor: Des. Hugo Auler. — Não provido, no impedimento do Des. Guilherme Estelita, presidiu a este julgamento o Des. Romão C. de Lacerda. N.º 32.076 — Apelante: Cândida Fernandes de Carvalho — Apelada: Antônia de Jesus Alverca e outra — Relator: Des. Hugo Auler — Revisor: Des. Guilherme Estelita — Funciona

o Ministério Público. — Não provido, decisão unânime.

N.º 32.081 — Apelante: Anatório Fernandes de Magalhães — Apelado: Espólio de Carlos A. dos Santos — Relator: Des. Coelho Branco — Revisor: Des. Hugo Auler. — Negou-se provimento.

N.º 32.643 — Apelante: O Juízo da 3.ª Vara de Família — Apelados: Rui Lavigne de Lemos e Luzia Eler Lavigne Lemos — Relator: Des. Coelho Branco — Revisor: Des. Hugo Auler. — Negou-se provimento.

N.º 32.814 — Apelante: O Juízo da 4.ª Vara de Família — Apelados: Pedro Jacob e Suzette de Carvalho Jacob — Relator: Des. Guilherme Estelita — Revisor: Des. Romão C. de Lacerda. — Não provida, decisão unânime.

N.º 33.233 — Apelantes: Leon Politti e outros — Apelado: O Ministério Público — Relator: Des. Romão C. de Lacerda — Revisor: Desembargador Hugo Auler. — Provida para o fim de se anular a sentença apelada, por incompetência *ratione materiae*, devendo os autos ser conclusos ao Juízo da sentença exequenda, para que decida a dúvida suscitada pelo oficial do registro, decisão unânime.

N.º 33.354 — Apelante: Miguel Pereira de Carvalho — Apelado: Alcides Cardoso — Relator: Des. Romão C. de Lacerda — Revisor: Des. Hugo Auler. — Provida, decisão unânime, para o fim de mandar que o Dr. Juiz, *a quo* em face de procuração oferecida, ratifique os termos do processo e nele prossiga, como de direito.

N.º 33.574 — Apelante: O Juízo da 4.ª Vara de Família — Apelados: Dionísio Pedrinho Setti e Maria Setti — Relator: Des. Hugo Auler — Revisor: Des. Romão C. de Lacerda. — Negou-se provimento ressalvados os direitos fiscais. O Des. Romão Côrtes de Lacerda presidiu a este julgamento, no impedimento do Des. Guilherme Estelita.

N.º 33.702 — Apelante: Banco Nacional do Comércio e Produção S.A. — Apelado: Carlos Augusto de Giorgio — Relator: Des. Hugo Auler — Revisor: Des. Guilherme Estelita. — Provida, para julgar procedente a ação, decisão unânime.

N.º 33.716 — Apelante: O Juízo da 4.ª Vara de Família — Apelados: Alberto Batista Domingos e Ruth Batista Domingos — Relator: Des. Guilherme Estelita — Revisor: Desembargador Romão C. de Lacerda. — Não provida, decisão unânime.

N.º 33.802 — Apelantes: Lucila Nononha do Amaral e seu marido — Apelado: Edino de Carvalho — Relator: Des. Hugo Auler — Revisor: Des. Guilherme Estelita. — Não provida, decisão unânime.

N.º 33.827 — Apelante: Assicurazioni di Trieste e Venezia — Apelados: Irmãos Gomes — Relator: Desembargador Romão C. de Lacerda — Revisor: Des. Hugo Auler. — Não provida, decisão unânime.

N.º 33.872 — Apelante: O Juízo da 2.ª Vara de Família — Apelados: Osvaldo Nasser e Damar Amorim Nasser — Relator: Des. Romão C. de Lacerda — Revisor: Des. Hugo Auler. — Não provida, decisão unânime.

N.º 33.956 — Apelante: Espólio de Rício a Gentile — Apelada: Real e Benemérita Sociedade Portuguesa — Caixa de Socorros D. Pedro V — Relator: Des. Romão C. de Lacerda — Revisor: Des. Hugo Auler. — Não provida, vencido em parte o Desembargador Hugo Auler que dava ao apelante indenização pela deslocação do fundo de comércio a ser liquidado na execução.

N.º 34.024 — Apelantes: 1.º) Paulo Cunchee de Abrantes — 2.º) Emorêsa Melhoramentos de Petrópolis S.A. — Apelados: Os mesmos — Relator: Desembargador Romão C. de Lacerda — Revisor: Des. Hugo Auler. — Provida, e embarce, a primeira apelação para o fim de julgar procedente em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PRESIDENTE

LICENÇA

Por despacho do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e de acordo com os arts. 92 e 105 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, foi concedido ao funcionário Artur Quacros Colares Moreira Neto, 20 dias de licença em prorrogação, de 12 a 31 de outubro de 1955.

APOSTILA

Por apostila do Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ficam equiparados aos funcionários efetivos, nos termos da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, os seguintes funcionários: João de Deus Lacerda Mena Barreto, Auxiliar de Escritório, ref. "20". Cid Rodrigues Barcelos, Auxiliar de Escritório, ref. "20". Antônio de Paula Toledo Júnior, Servente, ref. "21".

SALÁRIO-FAMÍLIA

Por despacho do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foi concedido o salário-família a:

Epifânio Antunes da Silva, Aux. de Portaria, por sua filha Marilene, nascida em 8 de agosto de 1955.

Primeiro Grupo de Câmaras
Cíveis

TERMO DA 11.ª AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1955.

Aberta a audiência de distribuição, o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo de Sousa Santos, Presidente do 1.º Grupo, distribuiu, mediante sorteio, os seguintes feitos:

Recursos de Revista

N.º 3.078 — Na Apelação Cível número 29.316 — Ao Des. Romão de

Lacerda — Recorrente: Otávio de Brito Martins — Recorrido: Elias Anna Alzugnir.

N.º 3.100 — Na Apelação Cível número 31.208 — Ao Des. Sousa Santos — Recorrente: Jaque Bassili — Recorrido: Prefeitura do Distrito Federal.

N.º 3.124 — Na Apelação Cível número 31.020 — Ao Des. Guilherme Estelita — Recorrente: S.A. Edifício Jornal do Brasil — Recorrido: Clóvis José da Silva.

N.º 3.153 — Na Apelação Cível número 5.434 — Ao Des. Oliveira e Silva — Recorrente: Cia. de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada — Recorrido: Demerval Campos.

Embargos de Nulidade nas
Apelações Cíveis

N.º 15.609 — Ao Des. Romão de Lacerda — Embargante: Alberte Pessa César Cantinho — Embargada: Manuelita Libia Etsberger.

N.º 27.276 — Ao Des. Sousa Santos — Embargante: Raul Correia Leal — Embargado: Belchior Fernandes Botelho.

N.º 27.980 — Ao Des. Romão de Lacerda — Embargante: L. Freire Andrade — Embargada: Correia Jardim Importadora S.A.

N.º 31.597 — Ao Des. Hugo Auler — Embargante: Leonissa da Rocha Lôbo — Embargada: Olga Gomes Lima Tôrres.

N.º 28.609 — Ao Des. Fernando Maximiliano — Embargante: José Fernandes de Oliveira — Embargada: Luíseta Lovatini.

N.º 31.722 — Ao Des. Fernando Maximiliano — Embargante: Edgar Bernardes — Embargada: Gráfica Valdemar Ltda.

Nada mais havendo para distribuir foi encerrada a audiência, do que para constar, lavrei o presente termo. — *Lizette M. Sarmento*, Secretária. — *Eduardo de Sousa Santos*, Presidente.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Ação Rescisória

N.º 552 — Autor: Frederico Carlos Eyer — Réu: Luis Welisch — Relator: Sr. Des. Sousa Santos. — Despacho de fls. 33: Prossiga-se na for-